



AO DOUTO JUÍZO DA 2.^a VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ

Processo n.º 0005144-68.2017.8.16.0185

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA. ME, nomeada Administradora Judicial nos autos supramencionados, em que é falida a empresa **TECNICARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, por seus representantes abaixo assinados, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

1. Em relação ao termo de penhora do mov. 466.1, vem dizer que, oportunamente, e se necessário, fará a manifestação no processo de execução mencionado.

2. Outrossim, quanto aos créditos trabalhistas dos movimentos 471 e 477 informa que ainda não está e curso o prazo para habilitações e divergências, mas que, os documentos juntados ao processo serão observados pela Administradora Judicial quando da elaboração da relação de credores a que se refere o §2.º, do art. 7.º da Lei 11.101/2005.

3. Por fim, reitera a manifestação apresentada no mov. 435.1, com o pedido de expedição de ofícios e destacando a necessidade de a Falida cumprir com as determinações judiciais, especialmente a apresentação da sua relação de credores, para que seja possível a publicação do edital disposto no art. 99 da Lei 11.101/2005 e o regular prosseguimento do feito.

Nesses termos, pede deferimento.
Curitiba, 26 de novembro de 2021.

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

